

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 79/XI (PSD) –
“ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÉNERO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2475 Proc. n.º 109
Data:	01/8/07/09 N.º 79 XI

JULHO DE 2018



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

O Projeto de Resolução em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 13 de março de 2018 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia para apreciação e emissão de parecer.

**CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pelo Grupo Parlamentar do PSD, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro), o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do Regimento.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, a matéria em apreço na presente iniciativa é da competência das Comissões Permanentes de Assuntos Sociais, Economia e Política Geral, ficando a coordenação da mesma sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Assuntos Sociais.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**CAPÍTULO III
PROCESSO EM ANÁLISE**

Foi deliberado proceder à audição da Secretária Regional da Solidariedade Social (SRSS) e solicitar pareceres por escrito às seguintes entidades: Centro Estudos Sociais, UMAR, Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores, Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, Santa Casa da Misericórdia da Povoação, Santa Casa da Misericórdia do Nordeste, Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico, Recolhimento Santa Maria Madalena, Comando Regional da PSP Açores, Novo Dia - Associação para a Inclusão Social, Procurador do Ministério Público - Comarca dos Açores, Instituto Bom Pastor Nossa Senhora de Fátima, Comando Territorial dos Açores da GNR, Confederação Operária Terceirense, Comissariado dos Açores para a Infância, Centro Social e Paroquial de São Roque, Centro de Apoio à Mulher - Ponta Delgada, Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz, Casa de Repouso João Inácio de Sousa, Casa de Providência de São José, Cáritas, Associação Crescer em Confiança, APAV Açores, Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Oliveira.

1) Audição da Secretária Regional da Solidariedade Social:

A audição começou com a apresentação do Projeto de Resolução (PR) por parte do Deputado Carlos Ferreira que terminou a apresentação questionando a SRSS sobre que opinião tinha o Governo Regional sobre o PR e sobre o prazo definido pelo próprio.

A SRSS fez uma síntese histórica sobre a evolução da matéria em análise. Disse ainda que em 2010 foi aprovado o Primeiro Plano de Combate à Violência Doméstica e de Género e que no plano em execução há linhas de orientação referentes aos sistemas de informação e monitorização do fenómeno da violência doméstica. Fez ainda referência à formação dos profissionais da área de saúde. Referiu-se ao estudo das discriminações feito aos alunos do Ensino Secundário e Profissional que será apresentado no mês de julho do corrente ano. Informou os Deputados que o Governo Regional contactou o Professor Doutor Manuel Lisboa, responsável pelo estudo em 2008 e 2009, para perceber a viabilidade de um novo estudo e verificou-se que o prazo de 1 ano é razoável. Aferiu-se a disponibilidade e vontade na replicação do estudo sendo que



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

está previsto iniciar-se no final do corrente ano. Disse ainda que o último estudo tinha uma desagregação por ilha e que propôs-se passar a ser um estudo por Concelho ou até por Freguesia, estando o Governo Regional a aguardar resposta sobre esta possibilidade.

A Deputada Catarina Cabeceiras realçou o trabalho feito ao longo do tempo sobre este assunto e, referindo-se ao anúncio feito pelo Governo Regional a 15 de maio sobre um estudo nessa temática, questionou se a SRSS considera que o estudo proposto faz sentido, se os assuntos são convergentes quanto ao âmbito e quais os mais frequentes tipos de violência com que nos deparamos nos Açores.

Em respostas a SRSS quis realçar que a existência de respostas viabiliza a procura conduzindo a um aumento do número de casos sinalizados, referindo-se ao facto do Governo Regional ter respostas a estas situações bem como a realização de programas de sensibilização e prevenção, nomeadamente à violência no namoro, que faz a população ficar desperta e intolerante a estas situações. Disse ainda que o contato iniciado pelo Governo Regional para a realização de um novo estudo dá enfoque aos aspetos analisados no estudo anterior e que efetivamente a proposta do PSD foca-se efetivamente em aspetos importantes, mas que na sua opinião são assuntos que convergem entre si. Relativamente ao prazo, disse que o prazo parece razoável, já que o anterior foi no mesmo sentido. Relativamente aos tipos de violência disse que o que prevalece é uma violência sobre a mulher, sendo que já aparecem outras situações: violência no namoro ou violência a idosos, sendo sua opinião que esta não é uma situação problemática só nos Açores, mas sim em todo o País.

Em réplica a Deputada Catarina Cabeceiras perguntou qual a relação entre o 3º plano e o novo estudo já anunciado pelo Governo Regional, ao que a SRSS disse que o Plano terá as suas conclusões que o estudo poderá ajustar as ações, mas que a realização do estudo não dependerá das conclusões do Plano.

O Deputado Carlos Ferreira perguntou se, considerando a comunhão de preocupações e pontos de vista anteriormente transmitida, bem como a indicação de que o prazo de um ano é adequado para a realização do estudo, se o Governo Regional é favorável ao Projeto de Resolução em análise; questionou também se a Universidade dos Açores foi considerada para a realização do estudo ou se a Universidade Nova de Lisboa foi a única opção considerado para o efeito; por último, apontou o ênfase dado



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

no Plano Regional Anual 2018 para a abordagem do fenómeno da violência dirigida à população LGBT e questionou a SRSS sobre o ponto de situação deste fenómeno da RAA.

Em respostas a SRSS disse que não se pronunciará sobre se o Projeto de Resolução deve ser aprovado ou não. Disse que as Universidades trabalham em conjunto e que, neste âmbito, não deverá diferente. Relativamente à questão sobre a população LGBT disse ser importante aguardar pelas conclusões e perceber a relação de abrangência sobre esta matéria, referindo-se a outras tipologias de violência que são igualmente importantes.

**CAPÍTULO IV
APRECIACÃO NA GENERALIDADE**

A iniciativa ora em apreciação começa por dizer que “a Violência Doméstica e de Género continua a afirmar-se como um flagelo social extremamente preocupante na Região Autónoma dos Açores, apresentando historicamente os mais elevados índices de prevalência do nosso país” e que “a complexidade do assunto não permite, porém, resumir a interpretação dos dados à mera avaliação das estatísticas criminais, considerando que estamos perante um fenómeno que, não obstante todo o esforço de sensibilização desenvolvido ao longo da última década e da evolução de mentalidades já operada, continua envolto numa tradição social de não interferência na vida conjugal, motivo pelo qual as cifras negras (taxa de crimes não participados) têm um peso muito relevante no valor global dos dados”.

Sustenta-se também no *Estudo Sócio-criminal sobre a Violência Doméstica da Região Autónoma dos Açores*, desenvolvido entre janeiro de 2009 e fevereiro de 2010 pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade dos Açores que, “embora se tenha focado unicamente na componente da violência conjugal reconhecia a pertinência em alargar o âmbito de estudo para aprofundar o conhecimento sobre a violência doméstica na Região Autónoma dos Açores” e enfatizava “a relevância do Inquérito Regional à Violência de Género, promovido pelo Governo Regional e desenvolvido pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa ao longo de 2008”.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

Assim, este Projeto de Resolução, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores que:

- 1. Promova a realização de um estudo sobre a violência doméstica e de género na Região Autónoma dos Açores, que inclua a aplicação de um inquérito de vitimação, no sentido de conhecer os valores reais, compreender o fenómeno em toda a sua complexidade e identificar as medidas mais adequadas a adotar nas políticas públicas para uma abordagem atualizada e eficaz.**
- 2. Que o estudo acima indicado seja concluído no prazo máximo de um ano após a aprovação do presente projeto de resolução.**

**CAPÍTULO V
PARECER**

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer positivo, ao Projeto de Resolução n.º 79/XI “Estudo sobre a Violência Doméstica e de Género na Região Autónoma dos Açores”, com os votos favoráveis do PSD e PPM e com a abstenção com reserva para Plenário do PS e CDS-PP.

O Relator

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Renata Correia Botelho)

Sua Referência: 1299116

Sua comunicação: 16-04-18

Nossa referência:

Data: 4-mai-18

Exma Senhora Presidente da Comissão Permanente de
Assuntos Sociais

ASSUNTO: Parecer sobre o projeto de resolução nº 79/XI *Estudo sobre a violência doméstica e de género na Região Autónoma dos Açores*

Foi-me pedido parecer sobre o projeto de resolução *Estudo sobre a violência doméstica e de género na Região Autónoma dos Açores* enquanto Diretor do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade dos Açores (CICS.UAc, anteriormente Centro de Estudos Sociais – CES-UA).

O CICS.UAc é o único centro interdisciplinar de ciências sociais que produz com regularidade conhecimento sobre os Açores, contando para isso com um corpo de 18 investigadores de áreas como Sociologia, Educação, Demografia, Psicologia, Matemática e Serviço Social, entre outras. De entre os trabalhos realizados por este centro relevam-se, com pertinência para o presente parecer, os estudos que tem vindo a realizar sobre as desigualdades de género (em diversas áreas) e em particular os estudos sobre violência nos Açores (em especial a de género).

Destacamos o estudo sobre *A situação das mulheres nos Açores*, encomendado pela Assembleia e apresentado em 1998. Pensamos que, vinte anos depois, está na altura de atualizar a informação, pelo que desafiamos a ARLAA, através da sua Comissão Permanente de Assuntos Sociais, a encomendar um estudo mais amplo, que não se circunscreva unicamente à Violência Doméstica e de Género, mas também a outros aspetos da situação das mulheres: família, emprego, participação social, como foi feito em 1998. Os nossos trabalhos permitem concluir que a realidade açoriana tem mudado muito nos últimos 20 anos e torna-se necessário saber mais sobre as desigualdades de género.

Especificamente sobre o projeto de resolução consideramos:

1. A sua concretização é da maior relevância para o Desenvolvimento da Região, em especial na sua componente social;
2. Na nossa leitura da proposta identificamos duas questões, desde logo o inquérito de vitimização mas também uma análise dos impactos dos dois planos regionais de combate à violência doméstica e de género;
3. O prazo previsto no último ponto da resolução não é exequível. Desde logo porque existirá necessariamente um período entre a aprovação da resolução, o processo negocial prévio à adjudicação, a adjudicação ela própria e a transferência da primeira *tranche* de financiamento. Sugerimos que o prazo de execução tenha como referência a data de transferência da primeira *tranche*, dado que só a partir dessa altura será possível dar início aos trabalhos.

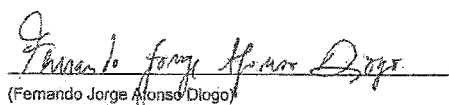
/DM

4. Acrescente-se, ainda sobre o prazo de execução, que um ano é sempre pouco tempo para a realização de qualquer projeto de investigação. No caso em apreço, o desenho concreto que se pretender concretizar (cf. considerações prévias e ponto 2 deste parecer) terá necessariamente consequências a este nível.

Ponta Delgada, 7 de maio de 2018

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor



(Fernando Jorge Afonso Diogo)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1544 Proc. n.º 109
Data: 018/05/04 N.º 19/XI

Assunto: FW: Pedido de Parecer
Anexos: Estudo sobre a Violência Doméstica e de Género na RAA.pdf

De: Geral - Misericórdia de Nordeste [<mailto:geral@misericordiadenordeste.com>]

Enviada: 2 de maio de 2018 13:40

Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Assunto: Re: Pedido de Parecer

Ex.mo Senhor

Dr. Rui Silva

Em sequência do e-mail de V.Ex.^a, datado de 16.04.2018, encarrega-me o Senhor Provedor desta Santa Casa de remeter o Parecer elaborado pela Dr.^a Vânia Ferreira.

Cumprimentos



Tânia Arruda

Secretária do Provedor e da Mesa Administrativa

✉ geral@misericordiadenordeste.com

☎ [296 480 050](tel:296480050) 📠 [296 480 059](tel:296480059)

f WWW.MISERICORDIADENORDESTE.COM

Santa Casa da Misericórdia de Nordeste

Rua dos Clérigos, 2

9630-160 Nordeste, Açores

AVISO / WARNING

A correspondência transmitida via electrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento (Artº 26º, nº1 Decreto - Lei nº 135/99, de 22 de Abril).

A informação contida nesta mensagem e quaisquer ficheiros anexos é confidencial, sendo destinada somente ao uso da pessoa ou entidade a quem está dirigida, podendo estar legalmente sujeita a sigilo profissional. O acesso por qualquer terceiro está expressamente interdito. Se não for destinatário desta mensagem, por favor notifique imediatamente o remetente da mesma e proceda à sua destruição. Fica expressamente proibido de revelar, copiar, distribuir ou de alguma forma usar o conteúdo da mensagem e ficheiros anexos.

Às 11:13 de 16-04-2018, Rui Silva escreveu:

Exmo. Senhor,

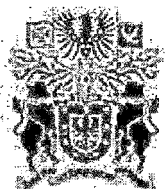
Encarrega-me a senhora Presidente da Comissão de Assuntos Sociais de lhe remeter o ofício supra.
Mais informo que o original seguiu pelo correio.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva
Assistente Técnico
Setor de Atividade Parlamentar
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Presidência CALRE 2018
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta
Tlf. +351 292207666

 www.alra.pt

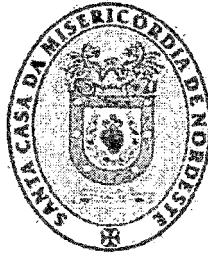
 www.calre.net.eu





Sem vírus. www.avast.com

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1513 Proc. n.º 109
Data:	018/05/02 N.º 19/XI



INFORMAÇÃO/PROPOSTA

DESPACHO/ DELIBERAÇÃO

*Em
parcer*
22/14/18

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO – ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÉNERO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – Pedido de parecer

Relativamente ao pedido de parecer ao Projeto de Resolução mencionado em epígrafe é de registar a concordância com o exposto pois os dados recolhidos estão efetivamente desatualizados porque nem todos os casos de Violência Doméstica são reportados à Polícia de Segurança Pública e, na sua maioria, não são sujeitos a sentença judicial por desistência, por parte das vítimas, devido ao excesso de burocracia e à pressão associada a todo o processo que promove a revivência dos factos vividos/experenciados no âmbito da temática em causa e; muitas vezes, devido à falta de alternativas para as vítimas que, por fatores variados, se veem obrigadas a conviver diariamente com o/a agressor/a expondo-se a si, desta forma e involuntariamente, e aos seus filhos a situações, muitas vezes, traumáticas e de grande desumanidade.

Urge de facto a necessidade de complementar “a análise das estatísticas criminais com outros instrumentos de recolha de dados, para traçar um quadro mais abrangente da Violência Doméstica e de Género na” Região Autónoma dos Açores e que os mesmos sejam construídos por uma equipa multidisciplinar, com técnicos com competência para o efeito e que atuem no terreno, em parceria com a Universidade dos Açores devido à especificidade da realidade das nossas ilhas que não se pode comparar à de Portugal Continental onde as respostas para as vítimas e intervenção com as mesmas e com os/as agressores/as são mais variadas e o espaço geográfico, só em si, é um promotor de proteção das vítimas, ao contrário das nossas ilhas onde facilmente se encontra o paradeiro

de uma pessoa, facto que, implica, muitas vezes, a transferência das vítimas com os seus filhos menores para outras ilhas ou mesmo para Portugal Continental, com todos os constrangimentos psicológicos/emocionais e financeiros associados a esta transferência.

A Violência Doméstica, muitas vezes, inicia-se na altura do namoro agravando-se durante o casamento ou nas uniões de facto pelo que o estudo deverá abranger e pormenorizar os tipos de violência, a especificidade das vítimas e respetivos/as agressores/as e a sua incidência em termos estatísticos não só no seio conjugal/casamento.

Deve-se ter em conta, igualmente, às famílias monoparentais e reconstruídas, uma vez que, de acordo com o artigo 152.º do Código Penal, da Lei n.º 59/2007 de 04 de Setembro, a Violência Doméstica aplica-se a “quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos (agressão física) ou psíquicos (agressão verbal), incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais ao cônjuge ou ex-cônjuge; a pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação; a progenitor de descendente comum em 1.º grau ou a pessoa particularmente indefesa, em razão de idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica que com ele coabite”.

Efetivamente as campanhas de Combate e Prevenção da Violência Doméstica, nas suas mais variadas vertentes, na Região Autónoma dos Açores, que se baseiam, na sua maioria, na distribuição de panfletos, cartazes e alguma publicidade televisiva, não têm surtido o efeito desejado pelos motivos acima referidos e porque se trata de uma questão, também, cultural, transmitindo-se de avós para mães e para filhas pelo que se considera pertinente atuar diretamente no sentido de modificar mentalidades, estereótipos e preconceitos.

Será sempre difícil conhecer os dados reais da incidência da Violência Doméstica em qualquer território, seja ele regional, seja nacional ou internacional, por causa do estigma e vergonha social associado à problemática pois a Violência Doméstica abrange todos os estratos sociais sendo mais aceite e denunciada pelas vítimas de estratos socioeconómicos mais baixos e menos denunciada pelas vítimas de estratos socioeconómicos mais elevados.

No que concerne ao prazo máximo de um ano para conclusão do estudo que se pretendo, considera-se que este período é demasiado curto pois envolve todo um trabalho à priori com a seleção/construção dos instrumentos, a sua aplicação e a respetiva análise.

Nordeste, 17 de Abril de 2018

A Psicóloga
Vânia da Graça Araújo Ferreira

Rua dos Clérigos nº 2 – 9630 Vila de Nordeste. Telefone 296480050. Telefax 296480059



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PRAIA DA VITÓRIA

Exma. Senhora
Presidente da Comissão permanente de
Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores

Sua referência
N.º
Proc.

Sua comunicação
de,

Nossa referência
N.º 47/2018
Proc. SCMPV

Data: 04/05/2018

**ASSUNTO: ENVIO DE INFORMAÇÃO DE PEDIDO DE PARECER SOBRE O
PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 79/XI – “ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E DE GÉNERO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”**

Exma. Senhora Presidente,

Em primeiro lugar, gostaríamos de congratular a iniciativa do presente partido, que à semelhança de outros, colocou este tema na sua agenda política e manifesta preocupação com o problema da violência doméstica. Abordar a violência doméstica não poderá ser nunca vista apenas através de números, dado que por detrás dos mesmos estão pessoas, que merecem respeito e apoio. Ao lermos a vossa proposta de resolução, validamos a enorme importância de valorizar a investigação nesta matéria com vista a melhoria dos procedimentos e um maior investimento no conhecimento deste flagelo. No entanto, após 10 anos, não nos podemos restringir apenas a um estudo, que na altura foi de enorme importância para o conhecimento, planeamento e implementação dos Planos Regionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, mas teve algumas limitações metodológicas.

Numa região onde pouco ou nada se sabia sobre o fenómeno da violência doméstica, no espaço de uma década os Açores passaram a prestar apoios e respostas consideradas exemplares ao nível nacional. Naturalmente, existem muitos aspectos importantes a reflectir e assim melhorar, sendo o conhecimento e a sensibilidade de todos/as extremamente importante para a implementação de políticas e medidas que favoreçam a sensibilização, prevenção e intervenção nesta matéria. Como se sabe, o fenómeno da violência doméstica é extremamente complexo e não se resume apenas ao conhecimento na perspectiva da(s) vítimas(s). Nestes últimos 10 anos houve, de facto, um investimento nas várias áreas de acção: prevenção e intervenção, que facilitaram o entendimento do



FB

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PRAIA DA VITÓRIA

fenómeno da VD como uma dinâmica activa, que envolve vítimas (directas e indirectas) e agressor/a, assim como programas de intervenção (aos quais fomos parceiros activos) que validaram e mostraram a sua grande importância no combate a este fenómeno.

Importa realçar que, a realização de um estudo nesta matéria é deveras pertinente, embora se mostre necessário definir bem os conceitos e objectivos do mesmo, a fim de contribuir com respostas e não apenas levantar questões, que já serão do conhecimento de quem intervém directamente nesta área.

Deste modo, temos que realçar a importância de clarificar algumas das questões apontadas por vós, com vista a melhor contribuir para a vossa proposta:

1. Interessa distinguir os conceitos de forma clara, dado que na vossa proposta são usados de forma indiscriminada, nomeadamente os conceitos de **violência doméstica** (violência que envolve vários intervenientes da família e inclui a violência conjugal, violência contra pessoas idosas, maus tratos infantis, violência no namoro e/ou relações análogas), **violência conjugal** (entre casais heterossexuais, homossexuais, bissexuais no contexto de namoro e/ou relações análogas de matrimónio e/ou união de facto) e **violência de género** (implica uma discriminação clara de um género sobre o outro - os dados apontam para uma maior vitimação feminina em prol de agressores homens. Todavia, importa reflectir que este conceito começa a mudar com o aumento de denúncias de indivíduos do sexo masculino. Tal facto, também não distingue relações heterossexuais e homossexuais). Neste sentido, pensamos que será pertinente haver a consulta de técnicos/as com formação nesta área específica e o envolvimento de entidades especializadas na matéria, além das forças de segurança, afim de executar uma revisão da literatura bem fundamentada.

2. Sustentar a necessidade de realizar um estudo apenas nos números e/ou ausência deles (cifras negras), exclui outros factores (pois limitar a violência doméstica apenas a factores sociais é muito redutor) que tem um peso importante nesta área, tais como o impacto na saúde, educação, economia, política, cultura e religião. De igual modo, o aumento da prevalência de violência não é sinónimo do aumento do fenómeno. Apenas revela uma maior visibilidade do fenómeno. Tal facto, temos em crer que se deve sim ao aumento da informação e sensibilização sobre este tema e consequentemente a uma maior procura de respostas junto dos serviços formais.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PRAIA DA VITÓRIA

FB

De igual modo, não podemos descurar uma visão sociológica do fenómeno, dado que com uma maior emancipação feminina e autonomia da mulher ao nível profissional, poderá ter levado a uma maior consciencialização e garantiu a sustentabilidade das mesmas para findar com relações abusivas.

Ainda nesta matéria, se analisarmos numa perspectiva sociodemográfica, verificaríamos que as queixas formais são mais frequentemente apresentadas por vítimas de níveis socioeconómicos baixo e médio, continuando a ser pouco conhecidos os níveis de violência junto de classes sociais mais elevadas (neste contexto, se a vítima tem recursos económicas, acaba por não recorrer ao sistema judicial formal, nem aos apoios sociais), o que inibe a noção real do fenómeno.

Igualmente, vemos a violência doméstica apenas da perspectiva da vítima (através de um inquérito de vitimação), implica reconhecer grupos que não estavam contemplados directamente no estudo de Manuel Lisboa (2008), designadamente, homens, pessoas idosas, jovens vítimas de violência no namoro e pessoas LGBTI e dá-nos apenas um lado desta dinâmica. Neste sentido, identificarmos e apoiarmos vítimas, mas não termos conhecimento e respostas eficazes para os/as agressores/as não nos garante a erradicação do problema, uma vez que a mudança de comportamento tem de ser perspectivada nas duas vertentes.

3. Existem protocolos e instrumentos de avaliação validados à população portuguesa que poderão ser usados nesta área, mas tal fato implica uma concertação maior entre as áreas da justiça, saúde e social, assim como a formação e/ou capacitação de técnicos/as especializados/as nesta área para o efeito.

4. Abordar as questões da violência de género também implicam um cuidado na forma como se inclui o mesmo no discurso público, em geral e político, no particular, nomeadamente através do cuidado com a linguagem inclusiva (e.g., açorianos/as).

Pensamos que são estas pequenas mudanças e tomada de consciência são fundamentais para a propagação da mudança e desconstrução de crenças e estereótipos que sustentam a validação da violência como forma de resolução de conflitos eficaz.



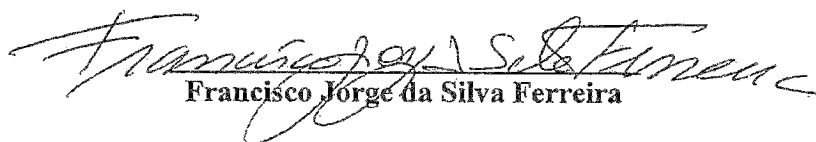
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PRAIA DA VITÓRIA

Neste sentido, e conscientes que toda a ajuda e interesse nesta matéria é de extrema pertinência, parece-nos importante não descurar o percurso feito até à data, que tem contribuído grosso modo para uma maior consciencialização e abordagem deste tema, em vários contextos da nossa sociedade. De igual modo, importa olhar a violência doméstica numa perspectiva multicausal, com várias dinâmicas e com a presença de inúmeros tipos de violência (alguns ainda muito pouco explorados, como a violência virtual).

Neste sentido, estaremos totalmente disponíveis para apoiar e clarificar os aspectos que considerarem importantes.

Com os melhores cumprimentos.

O Provedor


Francisco Jorge da Silva Ferreira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1545</u>	Proc. n.º <u>109</u>
Data: <u>07/10/04</u>	N.º <u>791 XI</u>

Maura Soares

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 79/XI - Estudo sobre a Violência Doméstica e de Género na Região Autónoma dos Açores
Anexos: parecer.pdf

De: fontes@cipavioleta.org <fontes@cipavioleta.org> Em nome de Paulo Fontes

Enviada: 16 de maio de 2018 12:37

Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 79/XI - Estudo sobre a Violência Doméstica e de Género na Região Autónoma dos Açores

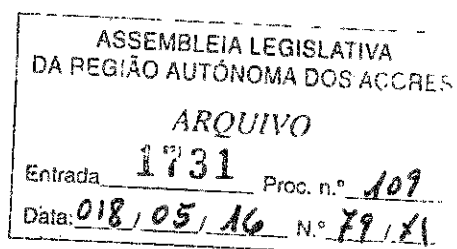
Exmo. Srs/Sras

Vimos por este meio enviar em anexo o nosso parecer.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção,

Paulo Vitorino Fontes



Parecer da Novo Dia – Associação para a Inclusão Social sobre o Projeto de Resolução Nº79/XI – “Estudo sobre a violência doméstica e de género na Região Autónoma dos Açores”

No seguimento do pedido de parecer referente ao Projeto de Resolução Nº79/XI – “Estudo sobre a violência doméstica e de género na Região Autónoma dos Açores” e no sentido de poder contribuir para a melhoria das práticas respeitantes ao combate da violência doméstica e de género na Região Autónoma dos Açores, a Novo Dia – Associação para a Inclusão Social, vem por este meio apresentar algumas apreciações que consideramos pertinentes.

Desde logo, importa salientar a necessidade contínua de aposta no combate aos diferentes tipos de violência que ensombram a realidade regional e que, devem ser erradicados, tal como se deseja numa sociedade moderna, justa, livre e igualitária.

Por conseguinte, é fundamental compreender na sua totalidade este tipo de fenómeno, procurando entender as suas causas e conseqüentes formas de prevenção, intervenção e combate. Os estudos de cariz científico são, sem dúvida, o primeiro e fundamental instrumento para se atingir esse fim.

Dito isto, somos de total acordo com a necessidade e urgência em “promover um estudo aprofundado sobre o tema, na região, no sentido de conhecer os valores reais (delitos participados e “cifras negras”), compreender o fenómeno em toda a sua extensão e complexidade, e identificar as medidas a adotar para uma abordagem atualizada e eficaz”.

Relativamente a esta temática, temos a informar que o Centro de Informação, Promoção e Acompanhamento de Políticas da Igualdade (CIPA-Novo Dia), departamento da Novo Dia, tem vindo, ao longo dos últimos anos, a desenvolver pesquisas nesta área temática, encontrando-se neste momento a terminar o relatório do estudo Discriminações e Violências, resultante da análise de um inquérito por questionário aos/às estudantes do ensino secundário e profissional da RAA, bem como, a coordenar a avaliação do II Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014-2018).

No entanto, atendendo à realidade regional no que a estas problemáticas diz respeito, consideramos que todo e qualquer estudo nesta área é fundamental, desde que realizado com a qualidade e condições necessárias para a obtenção de resultados válidos que permitam

promover e implementar procedimentos de atuação eficazes no combate aos diferentes tipos de violência.

Estamos ao dispor para qualquer esclarecimento que considerem necessário.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Novo Dia



Paulo Vitorino Fontes

Novo Dia - Associação para a Inclusão Social

Rua de São João nº 33, 1º andar

9500 - 107 Ponta Delgada

NIPC: 508 966 507



**Exma. Sra. Presidente a Comissão
Permanente de Assuntos Sociais da
Assembleia Legislativa da R. A. A.
Dr^a Renata Correia Botelho**

Ponta Delgada, 20 de Abril de 2018

Assunto: Pedido de Parecer sobre o Projeto de Resolução nº79/XI – “Estudo sobre a violência doméstica e de género na Região Autónoma dos Açores”

V.Ref.

Em Resposta a:

N.Ref:


E14/2018

O Instituto do Bom Pastor – Lar Filomena da Encarnação vem, por este meio, expor que o seu parecer em relação ao assunto mencionado em epígrafe será emitido conjuntamente com as restantes Instituições constituintes do Pólo Operacional da Rede de Apoio Integrado à Mulher em Situação de Risco de São Miguel. O assunto supracitado será alvo de apreciação, análise e reflexão em sede de reunião de Pólo Operacional da supracitada Rede no próximo dia 26 de Abril do corrente mês, sendo o parecer solicitado enviado a V. Exa. oportunamente.

INSTITUTO DO BOM PASTOR
Lar Filomena da Encarnação
INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
NIPC. 512010927

Despedimo-nos com os mais respeitosos cumprimentos lembrando que nos encontramos disponíveis para quaisquer esclarecimentos adicionais considerados pertinentes,

A Presidente da Direção,


INSTITUTO DO BOM PASTOR
~~Lar Filomena da Encarnação~~
Rua de Lisboa, 49B, 9500-216 PONTA DELGADA
(Olinda Maria Correia de Aguiar)
Tel.: 296 629 015 Fax: 296 629 051

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1383	Proc. n.º 109
Data: 08/04/23	N.º 79/81

Maura Soares

Assunto: Pedido de Parecer

De: geral.cot@sapo.pt [mailto:geral.cot@sapo.pt]

Enviada: 15 de maio de 2018 11:54

Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Assunto: FW: Pedido de Parecer

Exmo. Sr.

Em resposta ao solicitado informamos total concordância com a recomendação ao Governo Regional com o disposto nos n.º1 e 2 do projecto de resolução n.º 79/XI "Estudo sobre a violência doméstica e de género na Região Autónoma dos Açores", uma vez que visa o aprofundamento do conhecimento e consequente oportunidade de optimização da intervenção.

Cumpre-nos também informar que já muito tem sido feito ao nível da sistematização da informação relativa a este crime, através do Sistema de Informação e Monitorização do Fenómeno da Violência Doméstica na RAA, que vem possibilitando um registo actualizado de todas as situações acompanhadas pelos vários serviços de apoio a vítimas de violência doméstica, existentes na região.



<https://www.facebook.com/COT-137493896428687/>

Tel: 295 213 645

Travessa dos Carvalhais, 10 Dir. R/c
Sé
9700-044 Angra do Heroísmo

<http://conf-oper-ter.webnode.pt/>

De: geral.cot@sapo.pt [mailto:geral.cot@sapo.pt]

Enviada: 18 de abril de 2018 11:42

Para: SOS VÍTIMA

Assunto: FW: Pedido de Parecer

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 1700 Proc. n.º 109

Data: 08/05/18 N.º 79/XI

De: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Enviada: 16 de abril de 2018 11:45

Para: geral.cot@sapo.pt

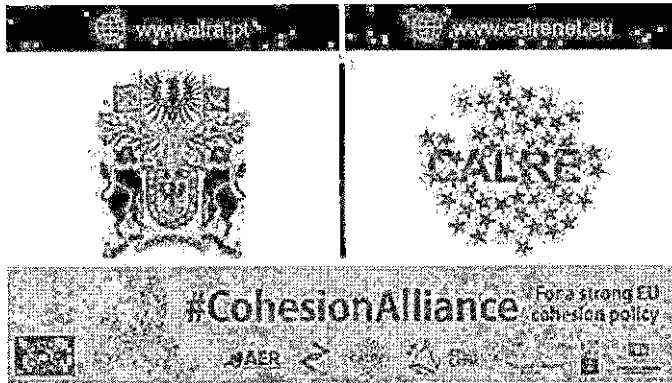
Assunto: Pedido de Parecer

Exmo. Senhor,

Encarrega-me a senhora Presidente da Comissão de Assuntos Sociais de lhe remeter o ofício supra.
Mais informo que o original seguiu pelo correio.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva
Assistente Técnico
Setor de Atividade Parlamentar
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Presidência CALRE 2018
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta
Tlf. +351 292207666





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exma. Senhora
Presidente da Comissão Permanente
de Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da Autónoma
dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
1313	16-04-2018	SAI – SRAPAP/2018/211		14-05-2018

**ASSUNTO: PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 79/XI – “ESTUDO SOBRE
A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÉNERO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES”**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de remeter a V. Exa. o Parecer que o Conselho Regional do Comissariado dos Açores para a Infância, na modalidade alargada, aprovou relativo ao Projeto de Resolução n.º 79/XI.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1687	Proc. n.º 109
Data: 018/05/18	N.º 79/ XI



PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 79/XI –ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÉNERO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

De acordo com os dados publicados pelo Ministério da Administração Interna, relativos a 2016¹, a Região Autónoma dos Açores mantém a mais elevada taxa de incidência de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança em 2016, com um valor de 4,14 por mil habitantes. Seguem-se as Regiões da Madeira com 4,06 e Portalegre com 3,18. No ano de 2015, na RAA, a taxa de incidência por mil habitantes revelou-se menor, com um valor de 3,9².

Relativamente ao ano de 2017, segundo o *Relatório Anual de Segurança Interna 2017*³, a Região Autónoma dos Açores (RAA) mantém a mesma posição no que respeita à taxa de incidência por mil habitantes, tendo-se registado no referido ano um total de 1052 ocorrências registadas pela GNR e PSP. No entanto, se por um lado, a RAA apresenta a maior taxa de incidência do país, por outro, importa ter em conta que, em termos de variação, a RAA aparece como a quinta região do país com maior subida de ocorrências com um valor de 3,5%, o que corresponde a uma subida de 36 ocorrências.

O facto de se verificar, na RAA, um número de participações de casos de violência doméstica às forças de segurança significativamente superior, em termos de taxa de incidência, ao que se verifica no todo nacional (2,62) não pode, por si só, ser interpretado como indiciador de uma mais elevada incidência desta tipologia de crime público na Região.

De facto, nesta como noutras violações de direitos humanos, a maior visibilidade dos atos de violência não pode ser entendida enquanto correlação positiva e direta com um maior número de crimes cometidos. Tão pouco a menor visibilidade garante uma menor incidência.

A investigação disponível avança uma panóplia de fatores que conduzem ao aumento do número de comunicações de entre os quais se salienta a menor tolerância social para com os comportamentos em causa, a menor culpabilização da vítima, a disponibilidade de respostas sociais de apoio à vítima e a perceção da credibilidade e eficácia destas

¹ *Violência Doméstica - 2016. Relatório anual de monitorização*, publicado em dezembro de 2017, SGMAI, Secretaria Geral, Ministério da Administração Interna, p. 15.

² *Violência Doméstica – 2015. Relatório anual de monitorização*, publicado em novembro de 2016, SGMAI, Secretaria Geral, Ministério da Administração Interna, p. 13.

³ *Relatório Anual de Segurança Interna 2017*, Sistema de Segurança Interna, p. 33.



Região Autónoma dos Açores



respostas. Ou seja, a probabilidade de as vítimas comunicarem o crime e abandonarem uma relação abusiva está diretamente correlacionada com a sua perceção dos apoios que terão disponíveis no seu contexto social mais próximo.

Neste aspeto, o II Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014 – 2018), aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 173/2014 de 24 de novembro, veio definir como objetivos na área da proteção e apoio às vítimas o acolhimento, a proteção e a segurança das vítimas e dos seus dependentes, a prevenção da (re)vitimização e promoção da capacitação e da autonomização das vítimas, a intervenção dos serviços de saúde na prevenção e combate à violência doméstica em geral e no acompanhamento de vítimas e de agressores para as respostas sociais concretamente existentes e na consolidação dos programas de intervenção com agressores, com vítimas e com crianças e jovens.

Contrariamente, e conforme refere a Professora Isabel Dias, na publicação *Violência na Família, uma abordagem sociológica*, a ausência de respostas dirigidas à violência na família “reforça ainda mais a sua invisibilidade”⁴.

Idêntico entendimento é revelado pelos agentes das forças de segurança que, conforme referido no Estudo sócio-criminal sobre a violência doméstica na Região Autónoma dos Açores⁵, consideram que “a violência doméstica é cada vez menos um assunto privado, escondido e não denunciado. A sociedade tem vindo a demonstrar uma atitude mais sancionatória das práticas violentas, vividas no interior dos domicílios, para o que muito contribuiu a definição de crime público e um quadro legal onde se reconhece os direitos das vítimas, nomeadamente à dignidade e à proteção. Esta maior visibilidade do fenómeno da violência tem-se, também, repercutido no número de ocorrências denunciadas, o que poderá não significar um aumento do fenómeno, conforme referem os agentes policiais.”

Não obstante, a natureza do crime, o seu impacto sobre as vítimas diretas, assim como sobre as crianças e jovens que integram o agregado familiar da vítima e do agressor e/ou testemunham as manifestações de violência com grave prejuízo para o seu bem estar e normal desenvolvimento não podem deixar de nos convocar a um melhor e mais aprofundado conhecimento deste tipo de criminalidade, numa perspetiva de melhoria da nossa intervenção na sua prevenção assim como no apoio às vítimas e na reabilitação dos agressores.

⁴Dias, Isabel – *Violência na Família, uma abordagem sociológica*, Biblioteca das Ciências Sociais, Edições Afrontamento, p. 154.

⁵ *A violência doméstica na Região Autónoma dos Açores, estudo sócio-criminal*, Edição Cadernos de Administração Interna, Coleção Direitos Humanos e Cidadania, 2010, p. 182.



Região Autónoma dos Açores



A exposição a situações de violência doméstica consubstancia uma situação de perigo para o bem estar e normal desenvolvimento das crianças e jovens, nos termos do disposto na Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, podendo originar uma intervenção no âmbito do sistema de proteção dos direitos da criança.

No ano de 2017, de acordo com o *Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ instaladas na Região Autónoma dos Açores*⁶, foram sinalizadas na Região um total de 685 situações relacionadas com a exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança (ECPCBEDC), das quais foram especificadas 468 situações, ou seja, 68.3% do total. Destas 90.8% (425 casos) dizem respeito a exposição da criança ou do jovem a situações de violência doméstica.

Nestes termos, a exposição a comportamentos que comprometem o bem-estar e o normal desenvolvimento das crianças e jovens, e em particular a exposição a situações de violência doméstica, tem vindo a assumir uma posição de destaque nos motivos de sinalização às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, na Região como no País, tendo mesmo ultrapassado as sinalizações por negligência⁷.

À semelhança do que sucede com as problemáticas sinalizadas, importa referir ainda que também relativamente às problemáticas diagnosticadas, tendo por base o volume processual global, a exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança (ECPCBEDC) surge como a situação de perigo mais diagnosticada, com um peso percentual de 28.6%⁸.

Não fosse o impacto da violência sobre as vítimas motivo suficiente de preocupação, a Organização Mundial de Saúde, no seu *Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde, 2002* alerta também para as repercussões da violência em toda a sociedade, especificando que esta produz efeitos em cadeia que acarretam “ônus humanos e económicos aos países, e custa anualmente muitos bilhões de dólares em assistência à saúde, custos legais, absentismo e produtividade perdida”⁹, evidência que conduz ao apelo a um investimento acrescido na prevenção, provado que está obterem-se, por essa via resultados mais eficazes não só no campo social e pessoal, mas também ganhos económicos significativos.

Em linha com esta perspetiva, o II Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014 – 2018) prevê um conjunto de medidas e de ações de

⁶ *Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ instaladas na Região Autónoma dos Açores, 2017*, Comissariado dos Açores para a Infância, 2018, p. 114.

⁷ *idem*.

⁸ *idem*, p. 140.

⁹ *Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde – 2002*, Organização Mundial de Saúde, p. 11.



Região Autónoma dos Açores



prevenção e combate à violência doméstica, com particular ênfase nas crianças e jovens – um dos grupos de maior vulnerabilidade ao fenómeno da violência doméstica -, apostando numa educação precoce fundamentada nos valores humanos, nos conceitos associados à igualdade de oportunidades, não-discriminação e à igualdade de género, como forma de criar cidadãos mais conscientes e menos tolerantes à violência.

O referido Plano define as principais estratégias, nomeadamente ao nível da prevenção e do apoio às vítimas (em particular o acolhimento, a proteção e a segurança das vítimas e dos seus dependentes, a prevenção da (re) vitimização e promoção da capacitação e da autonomização das vítimas); da intervenção dos serviços de saúde na prevenção e combate à violência doméstica em geral e no acompanhamento de vítimas e de agressores assim como no seu encaminhamento para as respostas sociais existentes; e da consolidação dos programas de intervenção com agressores, com vítimas e com crianças e jovens.

O II Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género tem ainda como principais estratégias a formação e qualificação dos profissionais das várias áreas que lidam com a problemática, o reforço das estruturas de apoio, através da consolidação do trabalho em rede, promovendo uma maior eficiência e eficácia dos recursos existentes, a promoção do conhecimento contínuo e aprofundado da problemática, a recolha de dados e a elaboração de estudos que permitam uma melhor compreensão das múltiplas dimensões que compreendem a violência doméstica.

Face ao exposto;

Uma vez que vigora, na RAA, o II Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014/2018;

Considerando que o referido Plano integra uma área estratégica de intervenção que visa a “monitorização continuada da realidade da violência doméstica na Região”; e

Atendendo a que, no âmbito da referida área estratégica de intervenção se encontram em fase de conclusão, preparação e/ou execução os seguintes estudos:

- “Discriminações e Violências: Resultados do inquérito aos/às jovens estudantes do ensino secundário e profissional da Região Autónoma dos Açores”, da autoria Novo Dia – Associação para a Inclusão Social;
- Estudo sobre o Sistema de Informação e Monitorização em Rede do Fenómeno da Violência Doméstica, que permitirá caracterizar as situações de violência doméstica acompanhadas pelas várias estruturas de apoio a vítimas na RAA, sob a tutela da Secretaria Regional da Solidariedade Social, que será desenvolvido em colaboração



Região Autónoma dos Açores



com a Novo Dia – Associação para a Inclusão Social e com o Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

- Replicação do estudo “Inquérito à Violência de Género – Região Autónoma dos Açores”, realizado em 2009, pelo Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, sob coordenação do Professor Doutor Manuel Lisboa.

O Comissariado dos Açores para a Infância, considera pertinente um conhecimento mais aprofundado da evolução do fenómeno da violência doméstica na Região, que permita monitorizar a eficácia das estratégias de intervenção em curso (ao nível da prevenção assim como do apoio às vítimas e da recuperação de agressores), pelo que se entende que o trabalho a desenvolver nesta matéria deverá integrar a análise que já está em curso, ou planificada, no âmbito do Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica, assegurando a comparabilidade dos resultados obtidos, requisito este indispensável à compreensão da evolução deste fenómeno.

Ponta Delgada, 11 de maio de 2018

O Conselho Regional, na modalidade alargada

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA



COMANDO REGIONAL DOS AÇORES
NÚCLEO DE OPERAÇÕES

OFÍCIO

Para (To):

Exma Sra

Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima

9901-858 HORTA

Sua Referência: 1307

Sua Comunicação: 16-04-2018

Nossa Referência: NO. 507

Proc.º:

Data: 08MAI18

Assunto: Pedido de parecer sobre o projecto de resolução n.º 79/XI – “Estudo sobre a violência doméstica e de género na Região Autónoma dos Açores

Vimos por este meio acusar a receção do vosso ofício em referência, o qual mereceu a nossa melhor atenção.

Esta Polícia de Segurança Pública é de parecer favorável e encontra-se disponível para colaborar no estudo, caso eventualmente o mesmo seja realizado.

Com os melhores cumprimentos,

O COMANDANTE REGIONAL

José Poças Correia
Superintendente



Comando Regional dos Açores
Núcleo de Operações
Rua da Alfândega, n.º 1
9504-524 PONTA DELGADA
T: +351 296 206 081; F: +351 296 205 508; E: cranopinfo@psp.pt

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1716 Proc. n.º 109

Data: 08/05/18 N.º 79/XI

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO REGIONAL DOS AÇORES
NÚCLEO DE OPERAÇÕES



OFÍCIO

Para (To):

Exma Sra

**Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

Rua Marcelino Lima

9901-858 HORTA

Sua Referência: 1307

Sua Comunicação: 16-04-2018

Nossa Referência: NO. 507

Proc.º:

Data: 08MAI18


Assunto: Pedido de parecer sobre o projecto de resolução n.º 79/XI – “Estudo sobre a violência doméstica e de género na Região Autónoma dos Açores

Vimos por este meio acusar a receção do vosso ofício em referência, o qual mereceu a nossa melhor atenção.

Esta Polícia de Segurança Pública é de parecer favorável e encontra-se disponível para colaborar no estudo, caso eventualmente o mesmo seja realizado.

Com os melhores cumprimentos,

O COMANDANTE REGIONAL


José Poças Correia
Superintendente



Comando Regional dos Açores
Núcleo de Operações
Rua da Alfândega, n.º 1
9504-524 PONTA DELGADA
T: +351 296 206 081; F: +351 296 205 508; E: cranopinfo@psp.pt



Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz

Exma Sra.
Presidente da Comissão
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos
Sociais
Rua Marcelino Lima
9901-858, Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
N.º 25/2018

Data
11/05/2018

ASSUNTO: Parecer sobre o Projeto de Resolução N.º 79/XI – “Estudo sobre a Violência Doméstica e de Género na Região Autónoma dos Açores”.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz, sito na Rua da Igreja, n.º 5/9, Freguesia da Luz, Concelho de Santa Cruz da Graciosa, vem junto de V.ª Ex.ª remeter o seu parecer sobre o Projeto de Resolução N.º 79/XI – “Estudo sobre a Violência Doméstica e de Género na Região Autónoma dos Açores”. Neste sentido, após a consulta e análise do referido projeto de Resolução, somos de parecer que deverá existir um estudo sobre a Violência Doméstica e de Género na Região Autónoma dos Açores. Este documento, terá um importante papel uma vez que dará continuidade ao estudo efetuado em 2008, à Região Autónoma dos Açores, pela Universidade Nova de Lisboa, e que aferiu os dados relativamente à Violência Doméstica. Mais informa esta instituição, que desde Novembro de 2010, possuímos uma resposta de apoio à Vítima de Violência Doméstica denominada, Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica da Graciosa, que resultou de um Protocolo entre entidades públicas e entidades locais sendo elas a Direção Regional da Igualdade de Oportunidades (atualmente pela Direção Regional da Solidariedade Social), a Direção Regional da Habitação, o Instituto da Segurança Social dos Açores, o Comando Regional dos Açores da Polícia de Segurança Pública, a Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, a Escola Básica e Secundária da Graciosa, a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa e o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz. Esta estrutura, destaca-se pelo trabalho em rede, com intervenção directa e indirecta na problemática, na medida em que pela sua proximidade às populações, se configuram como agentes



Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz

privilegiados para prevenir e impulsionar a mudança face ao fenómeno da Violência Doméstica, e têm por objectivo rentabilizar recursos de forma a se assegurar uma resposta imediata de suporte às vítimas, numa lógica de co-responsabilização de todas as entidades intervenientes. Paralelamente existe todo um trabalho de prevenção que é realizado junto de grupos específicos da população. Esta estrutura, tem ainda ao seu dispôr um Fundo de Suporte Socioeconómico a Vítimas de Violência Doméstica, cujo objetivo é garantir um apoio imediato às vítimas de violência doméstica e seus dependentes, principalmente em situação de crise. O Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica da Graciosa, assegura ainda o atendimento, à ilha Graciosa, da Linha Regional Contra a Violência Doméstica. Linha disponível no horário das 08:30 horas às 20:30 horas e que permite às vítimas o atendimento em situações de emergência e/ou para esclarecimentos.

Agradecendo desde já a atenção de V.^a Ex.^a e disponíveis para maiores esclarecimentos,

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO

P.^e Carlos Alexandre Vieira do Espírito Santo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1675 Proc. n.º 109
Data:	018 / 05 / 14 N.º 79.81

Duarte Silveira

Assunto: FW: Pedido de Parecer
Anexos: 201805101307.pdf

De: Associação Crescer em Confiança IPSS [mailto:acc.1999@gmail.com]

Enviada: 10 de maio de 2018 11:07

Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Assunto: Re: Pedido de Parecer

Bom dia

A Associação Crescer em Confiança em representação das IPSS's que compõem o Pólo Operacional da Rede de Apoio Integrado à Mulher em Situação de Risco de São Miguel, às quais foi solicitado o parecer supramencionado, vem por este meio remeter o mesmo a V. Exa. Pela nossa forma de trabalho, e tendo em conta a mundanidade de opinião neste assunto, o referido parecer sai como documento único.

Grata pela atenção que este assunto lhe possa merecer.

Disponível para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Os Melhores Cumprimentos
Célia Paiva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1628	Proc. n.º 109
Data: 01/05/10	N.º 79 XL

No dia 16 de abril de 2018 às 12:12, Rui Silva <rsilva@alra.pt> escreveu:

Exma. Senhora,

Encarrega-me a senhora Presidente da Comissão de Assuntos Sociais de lhe remeter o ofício supra.

Mais informo que o original seguiu pelo correio.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva

Assistente Técnico

Setor de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

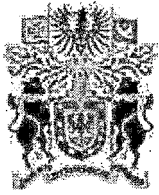
Presidência CALRE 2018

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Tlf. +351 292207666

 www.alfra.pt

 www.calrenet.eu



#CohesionAlliance For a strong EU cohesion policy



Ex.ma Presidente da Comissão dos Assuntos Sociais

Dr.ª Renata Botelho

A Associação Crescer em Confiança vem, por este meio, e em nome das Instituições Particulares de Solidariedade Social que compõem o Pólo Operacional da Rede de Apoio Integrado à Mulher em Situação de Risco de São Miguel, remeter a V. Exa. o parecer referente ao Projecto de Resolução Apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD – *Estudo Sobre Violência Doméstica e de Género na Região Autónoma dos Açores*.

Considerando que este Pólo desenvolve o seu trabalho, em parceria e em rede, desde 2005, nas questões da violência doméstica e de género, quer na prevenção, quer na intervenção em crise, concordamos com a especial relevância da realização do estudo proposto pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

Decorridos dez anos após o mais recente estudo nesta área, nos Açores, período no qual também decorreram os primeiro dois Planos Regionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, para os quais contribuimos na sua concepção e na sua execução, também é importante a monitorização do impacto do nosso trabalho. Mais se acrescenta que as IPSS's deste supramencionado Pólo já manifestaram anteriormente junto da tutela, a profunda necessidade da repetição deste Estudo.

Neste sentido, o parecer à proposta é favorável por parte de todos e todas os/as profissionais que compõem este grupo de trabalho e que abaixo assinam este parecer.

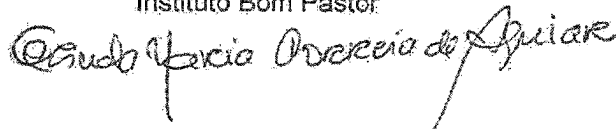

Associação Crescer em Confiança


Associação Novo Dia


Associação Portuguesa de Apoio à Vítima


Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada


Centro Social e Paroquial de Nossa de Oliveira

Instituto Bom Pastor


Paulo José R. 10
UMAR - Açores

Errata: onde se lê "em parecia" deverá ler-se "em parceria".

Maura Soares

Assunto: Pedido de Parecer Sobre o Projecto de Resolução Nº 79/XI - "Estudo Sobre a Violência Doméstica e de Género na Região Autónoma dos Açores"

Importância: Alta

De: Secretariado | APAV Açores <apav.acores@apav.pt>

Enviada: 17 de maio de 2018 15:04

Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

Cc: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Assunto: Pedido de Parecer Sobre o Projecto de Resolução Nº 79/XI - "Estudo Sobre a Violência Doméstica e de Género na Região Autónoma dos Açores"

Importância: Alta

PDL REF. Nº 287/18

Ponta Delgada, 17 de Maio de 2018

Exma. Senhora Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Dra. Renata Correia Botelho,

Em resposta ao V/ ofício, com a referência 1321, datado de 16 de Abril de 2018, no qual solicita o parecer da Gestora da APAV Açores sobre o projeto de resolução mencionado em epígrafe, vimos deste modo, informar V/ Exa. que a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima - Açores (APAV Açores), já concedeu o seu parecer relativamente ao Projeto de Resolução Nº 79/XI – "Estudo Sobre a Violência Doméstica e de Género na Região Autónoma dos Açores", sob a forma de uma pronúncia conjunta efectuada pelas várias Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), que constituem o Pólo Operacional da Rede de Apoio Integrado à Mulher em Situação de Risco -RAIMSR, da Ilha de São Miguel.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Susana Araújo

secretariado da APAV Açores
APAV Azores secretariat

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
Portuguese Association for Victim Support
Rua Padre César Augusto Ferreira Cabido, 3, 9500-338 Ponta Delgada
Portugal
tel. +351.296.285.399
fax +351.296.304.799
e-mail: apav.acores@apav.pt
<http://www.apav.pt>

Aviso legal / E-mail disclaimer: <http://www.apav.pt/disclaimer.html>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1784</u>	Proc. n.º <u>109</u>
Data: <u>018/05/18</u>	N.º <u>79/XI</u>



Antes de imprimir este email, considere o impacto ambiental.
Before printing this email, think about the environmental impact.

De: Rui Silva [mailto:rsilva@alra.pt]
Enviada: segunda-feira, 16 de abril de 2018 12:16
Para: apav.acores@apav.pt
Assunto: Pedido de Parecer

Exma. Senhora,

Encarrega-me a senhora Presidente da Comissão de Assuntos Sociais de lhe remeter o ofício supra.
Mais informo que o original seguiu pelo correio.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva
Assistente Técnico
Setor de Atividade Parlamentar
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Presidência CALRE 2018
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta
Tlf. +351 292207666

